



**LEI MUNICIPAL Nº 0571/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE  
EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO,  
NESTA CIDADE DE ANADIA – ALAGOAS.**

*O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Creche em projeto, localizada à Rua Dr. Quintela Cavalcante, s/n, Bairro Centro, próxima ao Colégio Cenessista, situada nesta cidade de Anadia/AL.*

*Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II "13", da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 26 de março de 2013.*

  
**JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA**  
*Prefeito*

*Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia/AL, em 26 de março de 2013.*

  
**ÉRICO CORRÊA DE MELO**  
*Secretario Mun. de Administração*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

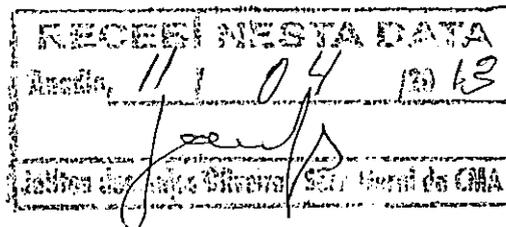


Ofício PMA/GP/SMA/Nº 032/2013.

Anadia/AL, 26 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
José Vanildo Barbosa do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal  
Anadia - Alagoas

Assunto: Lei Municipal Nº 0571/2013.



Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei Municipal nº 0571/2013, datada de 26 de março de 2013, e Sancionada pelo Prefeito, nesta mesma data, que Dispõe Sobre a denominação da Creche em Projeto, Localizada à Rua Dr. Quintela Cavalcante, s/n, no Bairro do Centro, próximo ao Colégio Cenessista, nesta cidade de Anadia/AL, que de acordo com Art. 1º da Lei acima mencionada, fica denominada de **VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA**.

Sem mais para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

  
José Augusto Rocha Souza  
Prefeito

cópia



*Leis  
5771/2012*

PROJETO DE LEI Nº 09 /2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ANADIA - ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Creche em projeto, localizada à Rua Dr. Quintela Cavalcante, s/n, Bairro Centro, próxima ao Colégio Cenessista, situada nesta cidade de Anadia/AL.

Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II "13", da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 21 de novembro de 2012.

*Jose Augusto Rocha Souza*  
JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia, em 21 de novembro de 2012.

*Erico Correia de Melo*  
ERICO CORREIA DE MELO  
Secretário Mun. de Administração

APROVADO

*29*  
08/03/13  
*[Signature]*